

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Lei 800/2023.

Súmula: Dispõe sobre alteração da carga horária semanal do cargo de analista de sistemas do Município de Conselheiro Mairinck, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica alterada a carga horária semanal do cargo de analista de sistemas, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, com proporcional acréscimo remuneratório, reclassificando-o para o nível "17", da Lei da Lei 524/2014, passando assim a vigor da seguinte forma:

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR				
Quantidade vagas	Cargos	Carga horária semanal	Nível	Piso salarial (Inicial – R\$)
01	ANALISTA DE SISTEMAS	30:00	17	R\$ 4.291,80

§ 1º. Fica criado o nível 17, no anexo da Lei Municipal nº 524/2014, cujo vencimento inicial será de R\$ 4.291,80 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

§ 2º. Aplica-se no tocante ao provimento em exercício do cargo ora alterado, as disposições legais específicas vigentes, em especial da lei Municipal nº 524/2014.

Esta lei entrará em vigor na data de 01 de junho de 2023.

Conselheiro Mairinck, 08 de maio de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal